

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL****4º Trimestre de 2025****LEDOROTAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**

CNPJ: 61.516.625/0001-03

Administrador: **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

<b>Composição da Carteira em 31/12/2025</b>	<b>(R\$)</b>	<b>%</b>
Disponibilidade	501.318,29	46,79%
Operações de Crédito (DC)	700.000,00	65,34%
Valores a Receber/Pagar	-130.000,00	-12,13%
PL	1.071.318,29	100%

- 1.** Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento: No trimestre de referência, o Fundo manteve desempenho compatível com as premissas definidas em sua Política de Investimentos. A composição da carteira permaneceu enquadrada aos limites e critérios de concentração e diversificação previstos no Regulamento, bem como em conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022, não sendo identificados desenquadramentos relevantes no período.
- 2.** Taxas praticadas nas operações: Não houve aquisição de novos direitos creditórios no período. Em razão da natureza dos ativos, não há uma taxa única de referência. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição, enquanto os demais ativos do Fundo são precificados conforme as metodologias previstas nos normativos e manuais internos do Administrador.
- 3.** Procedimentos de verificação de lastro adotados pelo Custodiante: A verificação do lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo é realizada em conformidade com os Artigos 20 e 36 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022. Para esse fim, o Gestor adota metodologia própria destinada à comprovação da existência, validade e exequibilidade dos créditos adquiridos pelo Fundo.

A análise é conduzida por meio de inspeção documental dos instrumentos representativos dos direitos creditórios e demais documentos suportes, contemplando, entre outros aspectos: (i) verificação da autenticidade e formalidade do título/lastro; (ii) avaliação da cadeia de titularidade e legitimidade do cedente; (iii) conferência da regularidade dos instrumentos de cessão (inclusive escritura pública e registros aplicáveis, quando existentes); (iv) consistência jurídica do crédito e sua exigibilidade; e (v) análise de eventuais restrições e ônus (quando aplicável).

No período, considerando a característica do Fundo e a concentração da carteira em ativo específico, a verificação de lastro abrangeu, de forma integral, a documentação suporte relacionada ao principal investimento do Fundo (incluindo laudo técnico/pericial, cadeia dominial, consultas de restrição e opinion legal emitida por assessor jurídico especializado), bem como os instrumentos de formalização e cessão do ativo, visando assegurar rastreabilidade, validade e exequibilidade.

A verificação do lastro ocorre de forma recorrente: (i) no momento da aquisição de cada direito creditório pelo Fundo; e (ii) trimestralmente, considerando-se os direitos creditórios adquiridos no intervalo compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação subsequente, ou, quando aplicável, revalidação dos documentos relevantes do estoque.

**4.** Resultados da verificação de lastro por amostragem: Não foram identificadas, no período de referência, inconsistências relevantes capazes de comprometer a cobrança regular ou judicial dos direitos creditórios analisados. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Administrador adota medidas corretivas, incluindo comunicação imediata ao Gestor e demais partes envolvidas, solicitação de liquidação ou substituição dos créditos, suspensão de novas aquisições junto ao cedente envolvido e, se necessário, submissão do tema ao Comitê de Crédito para avaliação de provisionamento.

**5.** Natureza dos direitos creditórios e instrumentos representativos: No trimestre analisado, não houve alterações relevantes quanto à natureza dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, tampouco em relação aos instrumentos jurídicos que os representam.

**5.1** Mecanismos e procedimentos de cobrança: Dado as características dos direitos creditórios adquiridos pelo fundo, permaneceram inalterados no período, sendo executados

conforme as disposições previstas no Regulamento do Fundo e nos contratos celebrados com os prestadores de serviço responsáveis.

**6.** Efeitos das alterações sobre a rentabilidade da carteira: Não se aplicam, uma vez que não foram identificadas alterações nos itens descritos acima.

**7.** Alterações nos critérios de concessão de crédito: Não foram observadas alterações nos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre.

**7.1** Critérios de concessão de crédito relevantes: Não houve modificações no período analisado.

**8.** Garantias vinculadas aos ativos: Não houve mudanças nas garantias associadas ao conjunto de ativos integrantes da carteira do Fundo durante o trimestre.

**9.** Contratos relevantes relacionados à cessão dos direitos creditórios: As operações realizadas pelo Fundo são formalizadas por meio de contratos de cessão firmados com os respectivos cedentes, complementados por termos específicos que detalham cada operação, em conformidade com o Regulamento do Fundo.

**9.1** Caráter da cessão: Não houve alteração quanto ao caráter das cessões realizadas no período.

**10.** Impacto de eventos de pré-pagamento: Dado as características dos direitos creditórios adquiridos pelo fundo, não existe impacto de pré-pagamento.

**11.** Condições de alienação dos direitos creditórios: O Fundo poderá, a qualquer tempo, alienar os direitos creditórios integrantes de sua carteira, inclusive mediante recompra pelo cedente, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

**12.** Impacto de eventual descontinuidade das alienações: Na hipótese de interrupção das operações de alienação de direitos creditórios, os ativos remanescentes seriam mantidos até seus respectivos vencimentos, sendo avaliados conforme a metodologia de precificação vigente, o que pode resultar em alterações na rentabilidade.

- 13.** Análise da descontinuidade: No período analisado, não foram observados impactos decorrentes de descontinuidade das operações mencionadas.
- 14.** Eventos de amortização antecipada: Não foram registrados, no trimestre, eventos contratuais que tenham resultado em amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.
- 15.** Regularidade dos fluxos de pagamento: Durante o período de referência, não ocorreram fatos que tenham comprometido a projeção dos fluxos de pagamento.

07 de janeiro de 2026

**Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Administrador